



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 581, DE 1º DE ABRIL DE 2025

A **PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS** (Prace) da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 936/2024, publicada no DOU em 14/06/2024, página 156, e tendo em vista o Processo nº 23087.000220/2023-21, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão para Classificação Socioeconômica da Assistência Prioritária (CCSAP), com competência deliberativa para realizar análise de classificação socioeconômica e efetivar o ingresso de discentes na Assistência Prioritária do Programa de Assistência Estudantil/Prace da UNIFAL-MG, ficando composta pelos membros abaixo relacionados:

Raquel Ferreira de Figueiredo - Assistente Social - **Presidente**

Daniela Ketryn Pereira Machado - Assistente em Administração - **Vice-presidente**

Bruna Cristina da Silva Pereira - Técnico em Contabilidade

Douglas Silveira Toledo Pereira - Assistente em Administração

Geraldo José Rodrigues Liska - Secretário Executivo

Jamilli Salviano Coelho - Assistente em Administração

Kênia Eliber Vieira - Técnica em Assuntos Educacionais

Michele Nazaret de Almeida - Técnico em Assuntos Educacionais

Pablo Tavares Antunes de Oliveira - Técnico em Contabilidade

Patrícia Helena da Silva - Assistente em Administração

Rosângela Rodrigues Borges - Professor do Magistério Superior

Valeska Carvalho e Almeida - Técnico em Assuntos Educacionais

Wanderson Corsini - Assistente em Administração

Art. 2º São atribuições de cada membro da Comissão designada no Art. 1º:

I - realizar as análises e reanálises de classificação socioeconômica, no sistema da Assistência Estudantil/Assistência Prioritária, dos discentes de graduação e pós-graduação stricto sensu, dentro do prazo de 5 dias úteis, contados a partir do dia em que receber as solicitações via sistema. Em períodos de grande demanda, como no início de semestre, o prazo pode se estender até 10 dias úteis;

II - emitir parecer, favorável ou desfavorável, após realizada análise atribuída e dar ciência ao discente solicitante no sistema;

III - auxiliar nas orientações aos candidatos quanto à documentação necessária a ser apresentada para a realização da análise;

IV - proceder à reanálise das solicitações, por no máximo 3 (três) vezes, e responder as contestações do resultado da análise no sistema e por e-mail;

V - emitir parecer, quando designado, sobre contestação do resultado de análise realizada por outro membro;

VI - manter diálogo constante com os demais membros da equipe;

VII - demais atribuições inerentes à atividade.

Art. 3º Apenas as Assistentes Sociais da Prace poderão realizar as seguintes atribuições privativas do cargo, de acordo com a Lei nº 8.662, de 7 de Junho de 1993:

I - coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social;

II - realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social;

III - coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social.

Art. 4º As atividades desta comissão previstas nesta Portaria não terão precedência sobre as outras acadêmicas e administrativas.

Art. 5º Para cada solicitação, atuará e deliberará 1 (um) ou mais membros relacionados, caso seja solicitado pelo presidente da comissão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Esta portaria altera a portaria nº 149/2025, de 28-01-2025.

Claudia Tevfik Gomes

Pró-Reitor(a) de Assuntos Comunitários e Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Tevfik Gomes, Pró-Reitor(a) de Assuntos Comunitários e Estudantis**, em 02/04/2025, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1488923** e o código CRC **B32AE6C2**.